



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (LEI 8666/93 E LEI 10.520/2002 COMBINADOS COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 31.863/2002, 31.864/2002 E 46.751/2019).

Tendo em vista às informações colecionadas nos autos deste processo, em especial o **Estudo Técnico Preliminar (NTP) SEI 23436423**, elaborado pelo CAP PM MED RG RG: 76.729 - ID Funcional 000244316 **SERGIO VIANA PAES**, chefe da Urologia do Hospital Central da Polícia Militar (HCPM), documento este norteador do planejamento da pretensa aquisição nos moldes da legislação vigente através dos Decretos Estaduais 31.863/2002, 31.864/2002 e 46.751/2019 e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares. Além da NTP, outro documento também em destaque contido no processo, trata-se da **Ata da reunião do Conselho Técnico da DGS (23847304)**, o qual o Douto Conselho avaliou a necessidade da aquisição e deliberou favorável com o seguimento do processo.

Mediante a composição documental o qual fez jus a abertura desse processo, o presente Termo de Referência (TR) foi elaborado estritamente conforme informações contidas nos citados documentos.

1. DO OBJETO:

Este TR tem como objeto a pretensa aquisição de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA TRANS-URETEROSCÓPICA FLEXÍVEL À LASER e NEFROLITOTRIPSIA TRANS-URETEROSCÓPICA FLEXÍVEL À LASER**, para suprir as necessidades do Serviço de Urologia do Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico em regime de **sistema de registro de preço**, por se tratar de bens comuns, e não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 46.751/2019, e pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Optou-se pelo **Sistema de Registro de Preços** para aquisição dos referidos itens, por se tratar de materiais médicos descartáveis, por meio de contratações frequentes e pelo fato da impossibilidade de prever o quantitativo exato para aquisição uma vez que os referidos materiais apresentam consumo mensal intermitente, baseado nas demandas, tais como, cirurgias de emergência e calamidades. Cabe reiterar que as devidas justificativas estão em consonância com os incisos I, II, IV do artigo 3º do Decreto Estadual 46.751, de agosto de 2019.

Opina-se baseado no ETP enviado pelo setor técnico, para que a aquisição destes materiais se dê com cessão em regime de comodato dos equipamentos necessários à utilização dos citados materiais, por possuir vantagens à Administração como o acesso a equipamentos modernos e de alto custo, a possibilidade de acesso a novas tecnologias e a redução de despesas com os custos gerados pelas atividades de manutenção, (os aparelhos necessários para a realização dos citados procedimentos, são de altíssimo custo de aquisição e de manutenção), pois é possível a inclusão dessas despesas como obrigação do comodante, ou seja, as despesas de manutenção e conservação podem ocorrer por conta da empresa que cede o equipamento, desde que previsto nos termos de Referência e de Contrato.

Insta esclarecer que, os materiais que são o objeto principal, possuem como condicionante o contrato acessório de cessão de bens infungíveis (equipamentos/aparelhos), do tipo comodato, pois, os equipamentos que serão entregues são os veículos de viabilidade para uma adequada utilização dos bens principais. Por essa razão, foram intitulados de contratos acessórios, dada a sua dependência lógica para com os principais.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos seguintes equipamentos em comodato :

Ureterorrenoscópios Flexíveis, que permitam deflexões ativas e passivas, controladas com manopla própria, que permitam visão clara e adequada e com elemento de trabalho, capaz de permitir passagem de fibra óptica condutora de energia laser capaz de fragmentar concreções geradas no sistema urinário.

Aparelho gerador de energia Laser compatível com a fibra transmissora de energia, que deverá ser compatível com o canal de trabalho do Ureterorrenoscópio Flexível, anteriormente especificado.

A empresa vencedora, também deverá ser responsável pela manutenção preventiva, corretiva e substituição dos equipamentos (se necessário) durante toda vigência do contrato **e até O CONSUMO TOTAL DOS MATERIAIS comprados**, visando o serviço contínuo, conforme justificativa para realização da contratação.

Desta forma, pretende-se minimizar possíveis falhas de manutenção dos equipamentos e lapso na segurança e tempo, **de maneira que não haja descontinuidade deste importante serviço** tão necessário para a adequada assistência à saúde dos Policiais Militares e demais dependentes do FUSPOM pelas unidades de saúde da PMERJ.

Opina-se como melhor alternativa e conveniente à Administração proceder à aquisição destes itens, na forma de LOTES com a cessão de equipamentos em comodato, visto que os itens dos LOTES, são exclusivos de acordo com cada tipo de equipamento e tecnologia, pois, observa-se que a compra ou a locação de equipamentos trazem implicações relacionadas a uma exclusividade provocada, haja vista que existem várias marcas de equipamentos no mercado, e cada uma delas cria a obrigatoriedade de aquisição de insumos da mesma marca adquirida em função da compatibilidade entre cada equipamento e o insumo, o que implicaria na compra dos insumos por Inexigibilidade de Licitação, tornando a Administração Pública refém do valor praticado pelas empresas, o que, em última análise, poderia incidir em prejuízo à economicidade, adicionando-se ainda os já citados problemas operacionais e gastos atrelados a contratos de manutenção preventiva e corretiva. Assim, num primeiro momento, seria licitada a aquisição/locação de um equipamento e, após a

celebração desse contrato, a Administração estaria vinculada à aquisição de insumos da marca do fabricante do equipamento adquirido, enquanto este estiver em funcionamento, **fato este que prejudicaria muito a livre concorrência e a economicidade.**

Os itens que compõem os Lotes são: fio guia hidrofílico + cateter duplo Jota, dilataadores sequenciais de ureter, bainha flexor ureteral hidrofílica, fibra óptica transmissora de energia laser e extrator de cálculos.

Importante informar que **a aquisição destes Materiais em LOTES, com a cessão de equipamentos em regime de comodato, é uma prática usual do mercado e respeita a livre concorrência, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, e com exemplos de pregão eletrônico, conforme abaixo;**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS RENAI (NEFROLITOTRIPSIA E URETEROLITOTRIPSIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO TFD (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO.	Unid	Quant	Preço Unit	Preço total
02	NEFROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER	UND	24	R\$ 12.253,70	R\$ 294.088,80
03	URETEROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER	UND	24	R\$ 12.000,00	R\$ 288.000,00

Total R\$ 582.088,80 (Quinhentos e oitenta e dois mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Neste contexto, **verificou-se ser vantajoso para a Administração do regime de aquisição de materiais em regime de comodato, em Lotes, quando comparado com a compra ou locação dos equipamentos. (grifei)**

2. DA JUSTIFICATIVA:

Este certame tem por objetivo a aquisição de, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA TRANS-URETOSCÓPICA FLEXÍVEL À LASER e NEFROLITOTRIPSIA TRANS-URETOSCÓPICA FLEXÍVEL À LASER, para tratar cálculos ureterais localizados em : URETER SUPERIOR, PELVE RENAL e CÁLCICES RENAI, bem como, CÁLCULOS RENAI COMPLEXOS.

Entende-se por **URETERORRENOLITOTRIPSIA TRANS-URETOSCÓPICA FLEXÍVEL À LASER**, o acesso à parte superior do ureter, mais próxima ao Rim.

O ureter é o tubo condutor de urina entre o rim e a bexiga, sendo este tortuoso e de calibre pequeno, com seu acesso sendo realizado de forma mais segura, com aparelho flexível e de fino calibre.

Após acessar o local explanado, é realizado a fragmentação do cálculo *in situ*, utilizando como energia o laser, tendo em vista que não existe outra forma de transmissão de energia para tal em trajetos tortuosos, até a presente data. Após a fragmentação do cálculo, são retirados os fragmentos residuais.

Entende-se por **NEFROLITOTRIPSIA TRANS-URETOSCÓPICA FLEXÍVEL À LASER**, o acesso ao rim (à pelve renal e cálices renais), utilizando aparelho de fino calibre, flexível, capaz de realizar curvas e transmitir energia à laser, para fragmentação de cálculos *in situ*, e retirada de possíveis fragmentos residuais.

Os referidos materiais se destinam a atender as demandas do citado serviço. Devido à natureza essencial da Assistência Hospitalar ser ininterrupta no HCPM, há a necessidade de aquisição desses materiais, que é realizada através de processo licitatório específico para o devido fim.

No contexto supramencionado existe demanda crescente de pacientes que necessitam de tratamentos específicos destes agravos à saúde urológica, logo, a não aquisição destes equipamentos, irá implicar em grande impacto na qualidade de vida na sua imensa maioria, em pacientes portadores de agravos que devido à sua natureza progressiva, podem levar à quadros **MAIS GRAVES, LEVANDO INCLUSIVE À CASOS DE IRREVERSSIBILIDADE, PODENDO GERAR AÇÕES DE RESPONSABILIDADE CIVIL PELA PERDA DE UMA CHANCE E ATÉ À PERDAS DE FUNÇÕES DE ORGÃOS E MORTE.**

Considerando, o aumento da longevidade da população policial militar, o processo de transição demográfica vivenciado no país e o aumento do quadro de policiais militares, observamos um aumento progressivo e acentuado do número destes citados agravos.

Insta citar que por vivermos em uma cidade com clima extremo (calor dos trópicos), temos intensa perda de líquidos durante a jornada laborativa, e também somado ao citado, devido à natureza da atividade policial militar, os mesmos submetem-se a grandes jornadas sem hidratação adequada e regular, sendo estes *per se*, fatores geradores da formação de cálculos no aparelho urinário. Não menos importante, é sabido que nos hábitos alimentares do Brasileiro médio, consta uma dieta hiper sódica (excesso de sal) e hiper proteica (excesso de proteínas), fatores sabidos de risco para a formação de cálculos do sistema urinário.

A aquisição destes materiais específicos, garante a segurança técnica para o profissional de saúde na realização dos procedimentos necessários para a manutenção da saúde dos pacientes, bem como também, atende às melhores práticas médicas à luz da ciência e da medicina moderna, obtendo melhores índices de resolução da doença a ser tratada, cumprindo as prerrogativas do código de ética médica, bem como levará o paciente atendido à um retorno mais célere às atividades laborativas e com menores índices de complicações.

A disponibilidade de recursos materiais adequados é indicador de possibilidade maior de sucesso do tratamento, gerando economia ao erário público, por diminuir a necessidade de re-tratamentos e por devolver a capacidade laborativa ao paciente, mais rapidamente.

Os materiais solicitados visam atender aos usuários do sistema de saúde da Corporação e as quantidades são necessárias para cobertura de um período de 12 (doze) meses de consumo.

Quanto aos bens que se pretende adquirir, cabe esclarecer que se trata de bens de uso comum na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.

Resta por último citar que o tempo de cirurgia utilizando os citados materiais, é mais curto, otimizando a utilização do tempo de sala de cirurgia, aumentando a produtividade da citada clínica.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE:

Esta contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA) 2021 do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), conforme previsto no Decreto nº 46.642, de 17 de abril de 2019 e seguindo a Resolução SECCG nº 22/19, publicado e disponível no site: <https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga/Principal/planoAnual.action> SEI nº

A presente solicitação deverá ser adquirida em **LOTE ÚNICO**:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	6518.188.0011 (ID - 147769)	INTRODUTOR : (BAINHA) TIPO: FLEXOR DL MODELO: DUPLO LUMEN MATERIAL: HIDROFÍLICO UTILIZAÇÃO: ACESSO URETERAL ESTERILIZAÇÃO: ESTÉRIL ACESSÓRIO: BAINHA URETERAL 9,5Fr à 12Fr COMPRIMENTO: 30 à 40 cm. FORMA DE FORNECIMENTO: UNIDADE <i>Observação: serão aceitas bainhas com um lumen, e com variações de calibre de 9 Fr à 14 Fr e de comprimentos de 30 à 45 cm.</i>	UN	72
2.	6515.266.0008 (ID - 147765)	Conjunto para litotripsia Método: A laser. Componentes: Fibra Laser de 200 à 300 Microns Aplicação: Procedimento Endourológico Forma de Fornecimento: Unidade Observação: poderão ser aceitas fibras até 370Microns. Afibra deverá ser compatível com o gerador da empresa vencedora.	UN	72
3.	6515.407.0001 (ID - 75233)	CONJUNTO CATETER URETERAL, TIPO: DUPLO J, MATERIAL: POLIURETANO, REVESTIMENTO: CAMADA HIDROFÍLICA, RADIOPACIDADE: RADIOPACO, ORIFÍCIOS: ORIFÍCIOS AO LONGO DO CORPO, TIPO EXTREMIDADES: ABERTA / FECHADA, DIMENSOES: 4,7 Fr X 220 MM/320MM, COMPONENTES: GUIA HIDROF / NIT 0,035` X 145 A 150 CM/POSICIONADOR, ESTERELIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL <i>Observação: CONJUNTO CATÉTER URETERAL DUPLO J 4,7 FR (podendo variar de 4,5 Fr até 5Fr) COM FIO GUIA HIDROFÍLICO - Conjunto composto por Catéter Duplo J de poliuretano suave, revestido com camada hidrofílica interna e externa, radiopaco, com marcas radiopacas e orifícios de drenagem ao longo do corpo e posicionador; calibre 4,7 Fr (podendo variar de 4,6 Fr até 4,8 Fr) ; comprimento 220 mm a 320 mm; possui fio guia hidrofílico em nitinol 0,035 pol. x 145 a 150 cm (podendo variar de 0,0032 pol. à 0,0035pol e 135 x 160cm). Estéril, descartável.</i>	UN	72
4.	6515.411.0001 (ID - 75370)	CONJUNTO DILATADORES UROLOGICOS, TIPO: URETERAIS, MATERIAL: POLIETILENO, OPACIDADE: RADIOPACO, COMPONENTES: DILATADORES 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16 , 18 FR X 600 MM/ FIO GUIA METÁLICO, REVESTIMENTO: CAMADA HIDROF INT E EXT, COR: VERDE, ESTERELIDADE: ESTERIL, USO: ÚNICO <i>Observação: KIT DE CATÉTERES DILATADORES URETERAIS SEQUENCIAIS - Dilataadores ureterais em polietileno radiopaco, revestidos por camada hidrofílica interna e externa, com a ponta cônica, de bordos arredondados. Composto por dilatadores 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 16 e 18 Fr x 600 mm a 700 mm com fio guia metálico com calibre de 0,038 pol., 145 cm de comprimento, com ponta atraumática flexível a 3 cm. Estéril, descartável,</i>	UN	72

		podendo descartar alguns números de dilatadores desde que não sejam sequenciais e podendo descartar o fio metálico..		
5.	6515.408.0011 (ID - 127284)	<p>EXTRATOR DE CALCULO TIPO: SEM PONTA ACESSO: FRONTAL COMPOSICAO: NITINOL CALIBRE: 2,2 FR,</p> <p>COMPRIMENTO: 115 A 120 CM ESTERELIDADE: ESTERIL USO:LITOTRIPSIA</p> <p><i>Observação: EXTRATOR DE CÁLCULOS - Extrator de cálculos calibre variando de 1,7 À 3,0 Fr; comprimento de 105cm à 130 cm, com cesta FRONTAL em aço inoxidável, camisa em poliamida, manopla em polímero rígido, estéril, descartável. Poderão ser aceitos extratores atraumáticos mesmo que sejam de acesso lateral.</i></p>	UN	72

*** JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DE LOTE:** A aquisição do itens que compõem o presente ETP deverá ser realizada, na forma de **LOTES com a cessão de equipamentos em comodato**, visto que os itens, são de uso exclusivos de cada tipo de equipamento e tecnologia. (cada marca possui seus próprios equipamentos). Como anteriormente demonstrado, observa-se que a compra ou a locação de equipamentos trazem implicações relacionadas a uma exclusividade provocada, haja vista que existem várias marcas de equipamentos no mercado, e cada uma delas cria a obrigatoriedade de aquisição de seus insumos em função da exigida compatibilidade entre os mesmos. A não observação desta, implicaria na compra dos insumos por Inexigibilidade de Licitação, tornando a Administração Pública refém do valor praticado pelas empresas, o que, em última análise, poderia incidir em prejuízo à economicidade, adicionando-se ainda os já citados problemas operacionais e gastos atrelados a contratos de manutenção preventiva e corretiva.

OBSERVAÇÃO:

3.2. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão, quando aplicável.

4. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Convém enfatizar que, a memória de cálculo baseia-se em uma estatística com média da necessidade de tratamentos de casos do HCPM nos últimos 5 anos.

Em razão da existência de um único Serviço de Urologia na Corporação que atende os Policiais Militares, pensionistas e seus dependentes, que são beneficiários do FUSPOM (Fundo de Saúde da Polícia Militar) nas instâncias primárias, secundárias e terciárias, podemos perceber a extrema necessidade de aquisição dos citados itens.

Por último insta citar que o serviço de urologia possui uma possibilidade de aumentar a sua capacidade operacional, na medida que houver aumento da capacidade de realizações de cirurgias, decorrentes do restabelecimento da total capacidade de funcionamento do centro cirúrgico.

Ressaltando que há uma grande preocupação em prestar uma assistência de qualidade, de acordo com os constantes avanços tecnológicos na Saúde, levando em consideração o número total de pacientes tratados no HCPM, neste contexto, o incremento do número de adultos idosos, bem como a adequação ao Sistema SIGA /SEPLAG e à ANVISA, cumpre-se necessário a aquisição dos citados equipamentos nesta NTP. Acrescente-se o fato de que estes equipamentos que pretendem-se adquirir, têm por objetivo oferecer segurança e técnica adequada ao serviço médico, bem como auxiliam na implementação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) que otimizarão a qualidade da assistência no serviço de urologia do HCPM. Devido à natureza essencial da assistência hospitalar ser interrupta, há necessidade da aquisição deste equipamento. A quantidade média utilizada anualmente são 72 kits.

5. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 - A aquisição dos insumos dar-se-á conforme estabelecido no Edital que legitima este termo, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pelas Centrais de Material Médico Hospitalar.

5.2 - A aquisição deverá se dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao Fornecedor e possibilidade de armazenamento;

5.3 - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de três quartos do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega.

5.4 - Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos, e as embalagens não danificadas, poderão os itens serem entregues de forma parcelada ou integral conforme demanda da institucional.

5.5 - O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, referente à Solicitação de Fornecimento de Bens. As solicitações serão realizadas conforme demanda institucional e possibilidade de armazenamento,

5.6 - A entrega será integral para cada requisição feita, ou seja, cada contrato contempla a entrega integral da parte descrita na solicitação de bens que originou o contrato.

5.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8 - Será rejeitado no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a Licitante vencedora obrigada a substituir os insumos recusados no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

5.9-Os materiais destinados ao Hospital Central da Polícia Militar devem ser entregues na Avenida Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro mediante agendamento prévio, obedecendo ao horário compreendido entre 09h00min as 15h00min horas.

6. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do CONTRATANTE, indicado pelo Sr. Ordenador de Despesas em publicação específica no DOERJ.

6.1.1- O gestor do contrato e o gestor substituto sugeridos ao Ordenador de Despesas pela Diretoria de Suprimentos de Saúde na época do contrato:

1º SGT PM RG: 66.025 ALESSANDRA ALMEIDA DE ANDRADE – DSS3.

6.1.2 - Os fiscais de contratos sugeridos ao Ordenador de Despesas pelas CMMMs:

CAP PM MED RENATO DOS SANTOS FARIA RG 89386

CAP PM MED RENATO DOS SANTOS FARIA RG 89386 CAP PM MED GLAUCO DE LIMA RODRIGUES RG 89387 CAP PM MED GLAUCO DE LIMA RODRIGUES RG 89387

6.2 – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019 (conforme o Enunciado nº 45 da Procuradoria Geral do Estado de 06/08/2020 SEI 6807862), quando aplicável.
- b. Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- c. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - Salvo se houver exigências a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HCPM/HPM-NIT/DGO/HUPE, na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980.

6.4 - - O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 75% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Central de Material Médico Hospitalar (CMMH) poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 75% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assume o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.

7. DAS AMOSTRAS:

6.1 - Poderá ser exigida do primeiro colocado à apresentação de AMOSTRAS do item arrematado, a ser encaminhada ao pregoeiro, na **Diretoria de Logística da SEPM**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, SEPM, sito à Rua das Marrecas, nº 48 – A, Centro – RJ. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

6.2 - A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste termo, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” pelo pregoeiro no momento oportuno.

6.3 A amostra será analisada por representante da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, com ônus para o licitante.

6.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

6.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

6.7 Caso haja impossibilidade de envio da amostra física, poderá ser aceita apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações e reponsabilidades do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, quando aplicável.
- h) De acordo com o Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e ao Decreto Estadual n.º 46.642/2019, quando da aquisição de bens, a contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
 - I- Economia no consumo de água e energia;
 - II- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III- racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV- Redução da emissão de poluentes;
 - V- Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI- Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação, na forma do artigo 30 § 4º da lei federal n.º 8666/93.

- i. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
- ii. Os atestados de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.
- iii. Para a comprovação, alternativamente serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Diretoria de Licitação;
- iv. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;
- v. Caso alguma etapa do processo de produção do insumo cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realizam os respectivos serviços, as instalações destinadas à fabricação e/ou controle dos insumos, o(s) responsável(is) técnico(s) por tais atividades.

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao órgão de classe, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico; quando aplicável, e acompanhado do comprovante de quitação correspondente conforme Lei nº 8.666, art. 30, inciso I;

- a. Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Quando aplicável. Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;
- b. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

As exigências contidas nos itens referem-se aos artigos 1º, 2º e 12º Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e ao Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

11. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

12.1 - Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA REALIZAÇÃO DE URETERORRENOLITOTRIPSIA TRANS-URETROCÓPICA FLEXÍVEL À LASER e NEFROLITOTRIPSIA TRANS-URETROCÓPICA FLEXÍVEL À LASER, para suprir as necessidades do Serviço de Urologia do Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM)**, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico em regime de **sistema de registro de preço, por se tratar de bens comuns**, e não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 46.751/2019, e pelos Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, NO REGIME DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DAS SANÇÕES:

13.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.2.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.2.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

13.2.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

13.2.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.2.7 - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.2.8 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.2.9 - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.10 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.11 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.2.12 - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.2.13 - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.2.14 - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

13.2.15 - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.2.16 - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13.2.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.2.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

14. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA:

14.1. Considerando a discricionariedade da autoridade competente em determinar a cobrança ou não da referida garantia.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 (dois) % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída ou liberada, após sua execução satisfatória, quando em dinheiro. Posteriormente, cumpre-se um rito administrativo após sua execução satisfatória terá sua a devolução do referido valor à empresa, que na prática não é imediato que contemplará a cobertura para os eventos normatizados pelo art. 4º da Resolução PGE EJ 4.345 de 30.01.2019, que versa sobre as condições e eventos para aplicação da garantia contratual.

14.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

14.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será à vista e efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2 O pagamento será realizado conforme demanda, sendo realizada previamente solicitação de fornecimento pelo solicitante. Posteriormente, será confeccionado instrumento contratual que será celebrado entre as partes. Este instrumento, devidamente assinado e publicado, gerará empenho, o qual será enviado a empresa. Após o recebimento e entrega do material, com a(s) devida(s) nota(s) fiscal(is) atestada(s), será realizado processo de liquidação, o qual será enviado para a Diretoria responsável pelos pagamentos. Diretoria esta, responsável pela execução da ordem de fornecimento bancária, desde que o processo de liquidação esteja devidamente instruído.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

16.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações será proveniente de verba do dos recursos específicos do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (FUSPOM), pelo prazo de 12 (doze) meses validade da Ata de Registro de Preços, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho, próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

17. MAPA DE RISCOS:

17.1. Trata-se de mapa de risco constante deste Termo de Referência, onde consta relatório de avaliação de riscos do processo de AQUISIÇÃO DE INSUMOS de CMMH (FRALDAS DESCARTÁVEIS, COMPRESSAS DE GAZE, AGULHAS PUNÇÃO TIPO HUBBER E COLETORES DE MATERIAL PERFUROCORTANTE) para suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Polícia Militar, por meio de licitação regida pelo art. 1º § único Lei nº 10.520/2002, **por se tratar de bens comuns** e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21/06/93, combinado com os Decretos Estaduais nº 31.863/2002, 31.864/2002 e de outras providências e suas alterações posteriores de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

17.2. O suporte metodológico é oriundo das orientações da Instrução Normativa nº 05/2017 do Governo Federal e do Guia Padrão de Gerenciamentos de Riscos do Institute of Risk Management.

17.3. A avaliação dos riscos será apresentada na ordem das atividades realizadas:

- 1) método para identificação dos riscos;
- 2) descrição dos riscos identificados;
- 3) análise dos riscos e estratégias de mitigação;
- 4) descrição do processo de monitoramento a ser realizado.

17.4. Para identificação dos riscos, foram realizadas duas reuniões pelos membros da equipe técnica responsável pelo Estudo Técnico Preliminar, onde foram resgatadas as anotações das atividades realizadas até então (estudo de benchmarking, análise do contrato atual e estudo técnico preliminar) e foram discutidos os riscos do processo.

Objeto: Aquisição de Insumos para Urologia

RISCO 01		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Estimar quantidade de insumos, menor do que seria necessário para atender a demanda de 01 (um) ano de consumo. (Falha de estimativa)	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Jamais resumir a decisão quantitativa unicamente no índice de Consumo Médio Mensal (CMM) de seu histórico de demanda institucional. Sempre lançar mão de outras variáveis não matemáticas para a fixação da estimativa.	Chefia da Urologia
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Se possível corrigir as quantidades no curso dos Processos licitatórios. Na impossibilidade, deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais para inclusão da SEPM em SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou até mesmo Processos Emergenciais para aquisição da quantidade faltante.	Colaboradores do Setor de Gestão .

RISCO 02		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

Impacto:	() Baixo	() Médio	(x) Alto
Id	Dano		
Todos os itens do Pregão	Aumento extraordinário de consumo, com potencial de causar desabastecimento. (pico sazonal e inesperado de demanda).		
Id	Ação Preventiva	Responsável	

Todos os itens do Pregão	Adicionar percentual mínimo de segurança nos processos licitatórios, e considerar variáveis não matemáticas na estimativa quantitativa, como por exemplo, obras de ampliação de leitos em andamento, inauguração de programas especiais de distribuição de medicamentos e programas governamentais com potencial para incrementar o consumo do Instituto por medicamentos, como por exemplo, transplantes de órgãos.	Chefia da Urologia
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais pem SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou Processos Emergenciais para aquisição da quantidade faltante.	Colaboradores do Setor de Gestão

RISCO 03		
(x) Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato		() Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Especificações incompletas ou erroneamente registradas, com potencial de gerar propostas de medicamento diferentes do que é desejado pelo serviço.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Procurar especificar de forma padronizada os itens com maior detalhamento possível, e manter um cronograma de revisão de especificações ao longo do ano de exercício dos trabalhos da comissão.	Comissão de Padronização de Insumos da Urologia
Id	Ação de Contingência	Responsável
	Em sendo possível, debelar o problema e dar andamento ao processo corrigido o mais rápido possível. Não sendo possível sanar o problema, deflagrar solicitações de compra de material (SCM) especiais para a SEPM em SRP, adesões a atas de registro de preços, ou processos emergenciais para aquisição dos produtos.	

Todos os itens do Pregão		Colaboradores do Setor de Gestão
--------------------------	--	----------------------------------

RISCO 04		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Atrasos (extraordinários) na conclusão do processo licitatório ordinário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, e superar todas as diligências atentando para os mínimos detalhes, sem deixar quaisquer pendências capazes de gerar suspensões ou interrupções nos processos licitatórios.	Chefia da Urologia
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Em primeiro lugar, em sendo de ordem técnica ou que dependa da Área de Farmácia, buscar debelar o problema e dar andamento ao processo o mais rápido possível. Não sendo possível, material (SCM) especiais para a SEPM em SRP, adesões a atas de registro de preços, ou processos emergenciais para aquisição dos produtos.	Chefia da Urologia

RISCO 05		
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor

Probabilidade:	() Baixa	() Média (x) Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Licitações com itens desertos ou fracassados.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Procurar instruir os processos com maior detalhe possível, atentando para requisitos importantes como os que compõem a fase de habilitação, fase de aceitabilidade e principalmente auxiliar tecnicamente a equipe de pesquisa de mercado, com vistas a garantir resultados factíveis de “preços máximos que a Administração está disposta a pagar” e que reflitam a realidade do mercado.	Chefia da Urologia
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Não sendo possível evitar esse tipo de dano, deflagrar imediatamente novo processo de aquisição. A depender da situação logística, optar por solicitações de compra de material (SCM) para processo licitatório ordinário, ou então SCM especial para inclusão da SEPM em SRP, Adesões a Atas de Registro de Preços, ou mesmo Processos Emergenciais para aquisição dos produtos.	Colaboradores do Setor de Gestão

RISCO 06		
() Planejamento da Contratação () Gestão do Contrato		(x) Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio (x) Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Contratação de produto (de fabricante) com restrições sanitárias.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
	Procurar definir e consultar a ANVISA quanto à presença de restrições sanitárias na fase de aceitabilidade do mapa classificatório, seguindo criteriosamente os procedimentos operacionais padrão relacionados com a matéria.	Colaboradores da Área de Gestão

Todos os itens do Pregão		
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) específico da tarefa de gerenciamento de mapa classificatório.	Colaboradores da Área de Gestão

RISCO 07		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Gestão do Contrato		<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Aprovar, no mapa classificatório, medicamento cuja proposta é diversa do que fora especificado.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Sempre que providenciar a avaliação do mapa classificatório (na fase de aceitabilidade), atentar para o que foi publicado no Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios, seguindo criteriosamente os procedimentos operacionais padrão relacionados com a matéria.	Colaboradores da Área de Gestão
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão (POP) específico da tarefa de gerenciamento de mapa classificatório.	Colaboradores da Área de Gestão

RISCO 08		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção

<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		do Fornecedor
Probabilidade: () Baixa		<input checked="" type="checkbox"/> Média () Alta
Impacto: () Baixo		() Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Entrega de produtos falsificados ou com não conformidades técnicas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Seguir criteriosamente os procedimentos operacionais padrão (POP) relacionados com a matéria, tomando os cuidados necessários de cobrança de documentos de certificação da procedência (v.g. cobrar laudo de controle de qualidade do lote que está sendo entregue).	Colaboradores da Urologia
Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Nos casos de produtos falsificados, quando ocorrer, devem cientificar a Direção do INC e recomendar que sejam oficiados os órgãos de controle e Sanitários. Nos casos de não conformidades, agir conforme POP de procedimentos de recebimento	Colaboradores da Urologia

RISCO 09		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		
Probabilidade: () Baixa		<input checked="" type="checkbox"/> Média () Alta
Impacto: () Baixo		() Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	

Todos os itens do Pregão	Produto entregue fora da especificação homologada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	De acordo com o que for fixado como procedimento de recebimento pela CMMH/Urologia, avaliar criteriosamente se o produto entregue corresponde àquele que foi aprovado na fase de aceitabilidade do processo licitatório, procedendo conforme o Procedimento Operacional Padrão da tarefa de recebimento de insumos.	Colaboradores da Urologia
Id	Ação de Contingência	Responsável

Todos os itens do Pregão	No caso de tentativa ou de consumação de entrega de produto fora das especificações, proceder conforme o Procedimento Operacional Padrão específico.	Colaboradores da Área de Gestão
---------------------------------	--	---------------------------------

RISCO 10		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato		<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Inadimplência (parcial ou total) dos fornecedores no cumprimento da sua obrigação contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os	Sempre tomar ciência da data em que um Empenho (substitutivo de contrato) for emitido e entregue ao fornecedor. Monitorar o prazo de entrega via e-mail e telefone, sempre alertando o fornecedor quantos dias regulamentares ele possui para cumprir com sua obrigação contratual, e adverti-lo quanto ao risco de sofrer Procedimento de Apuração de Responsabilidade (PAR) se ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Colaboradores do Setor de Gestão

Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Deflagrar, após avaliar a existência de prejuízo, o competente Procedimento de Apuração de Responsabilidade (PAR), sempre que ocorrer inadimplência (mora/parcial ou total).	Colaboradores do Setor de Gestão

RISCO 11		
<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Id	Dano	
Todos os itens do Pregão	Perda de produtos por vícios de armazenamento/acondicionamento.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
Todos os itens do Pregão	Seguir todos os procedimentos operacionais padrão relacionados com as tarefas da CMMH.	Colaboradores Urologia

Id	Ação de Contingência	Responsável
Todos os itens do Pregão	Renovação dos ciclos de treinamento <i>on the job</i> das equipes e acionamento das equipes de gestão para decidir quanto a eventual instauração de processo de aquisição extraordinário.	Colaboradores do Setor de Gestão

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 – Havendo divergências entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo que consta do sistema SIGA, deverá ser considerado sempre o que consta no Termo de Referência.

18.2 - Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (edital), poderão ser esclarecidas junto ao Hospital Central da Polícia Militar, situado na Rua Estácio de Sá, nº 20 – Estácio, Rio de Janeiro, RJ, tel.: 2333-7573.

ALEX FLAVIO MARE DE CHIARA
CAP PM MED RG 80.992 – Id Funcional: 4196898
Assessor Técnico da Diretoria de Suprimentos de Saúde
(DSS/2)

Rio de Janeiro, 09 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Alex Flavio Mare de Chiara, Capitão**, em 16/11/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **24614949** e o código CRC **2CFD3F15**.

Referência: Processo nº SEI-350207/000643/2021

SEI nº 24614949

Rua Evaristo da Veiga, Nº 78 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040
Telefone: 2333-2772